

das Procuradorias de Contas buscarão articulações institucionais com órgãos e instituições que integram o Sistema de Controle Externo, no sentido de ampliar as linhas de atuação proativa do MPC/BA, especialmente no que se refere ao acompanhamento do eixo executório de políticas públicas. No item o que ocorrer, dada a necessidade de se manter a equalização do número de processos distribuídos e examinados no âmbito do MPC/BA, e tendo em vista as alterações promovidas na estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Estado da Bahia (conf. Lei estadual nº 14.521, de 15/12/2022 – DOE 16/12/2022), deliberou-se pela redefinição das Unidades Jurisdicionadas que estarão sob a competência de cada Procuradoria de Contas, o que será disciplinada em ato normativo. Ainda no que se refere à distribuição de competências das Procuradorias de Contas para procederem ao exame de processos de controle externo, ficou determinado à Chefia de Gabinete do MPC/BA que proceda ao levantamento do número de processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), que tenham como objeto demonstrações encaminhadas ao TCE pelas Unidades Jurisdicionadas (i) Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e (ii) Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), de modo a subsidiar a eventual revogação das Resoluções nº 06/2021 e nº 09/2022, editadas pelo Colégio de Procuradores. Após ter se certificado que não havia mais temas a serem debatidos ou deliberações a serem tomadas, às 12h:20min, a Procuradora-geral de Contas, Dra. Camila Luz de Oliveira, declarou encerrada a Sessão. E, para constar, a Procuradora de Contas Erika de Oliveira Almeida, Secretária do Colégio de Procuradores, lavrou a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os Membros do Colégio de Procuradores.

Salvador/Ba, em 31/03/2023

Camila Luz de Oliveira
Presidente do Colégio de Procuradores

Erika de Oliveira Almeida
Procuradora do Ministério Público de Contas

Antônio Tarciso Souza de Carvalho
Procurador do Ministério Público de Contas

Marcel Siqueira Santos
Procurador do Ministério Público de Contas

Maurício Caleffi
Procurador do Ministério Público de Contas

Danilo Ferreira Andrade
Procurador do Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC-BA Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Define a titularidade das Procuradorias de Contas, em conformidade com o art. 2º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPC-BA nº 03, de 30 de outubro de 2012.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas no art. 3º, *caput*, da Lei n. 10.547, de 27 de dezembro de 2006, c/ c art. 80 da Lei Complementar nº 005, de 04 de dezembro de 1991, art. 100, VI, da Resolução nº 18, de 29 de junho de 1992 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Bahia), e art. 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 126, de 23 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, e

Considerando que, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Portaria MPC-BA nº. 03/2012, com redação atribuída pela Portaria MPC-BA nº. 16, de 21 de dezembro de 2016, a titularidade de cada Procuradoria de Contas deve ser definida em ato específico do Procurador-Geral de Contas e pelo prazo de até 04 (quatro) anos;

Considerando o rodízio na Titularidade das Procuradorias de Contas, definido por meio de sorteio realizado em 31 de março de 2023, entre os Membros do Órgão Ministerial, em exercício, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria MPC-BA nº. 03/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a titularidade das Procuradorias de Contas na forma abaixo indicada, com vigência de 04 (quatro) anos, contados a partir de 3 de abril de 2023:

- 1ª Procuradoria de Contas (1ª PC) – Maurício Caleffi;
- 2ª Procuradoria de Contas (2ª PC) – Erika de Oliveira Almeida;
- 3ª Procuradoria de Contas (3ª PC) – Marcel Siqueira Santos;
- 4ª Procuradoria de Contas (4ª PC) – Danilo Ferreira Andrade;
- 5ª Procuradoria de Contas (5ª PC) – Antônio Tarciso Souza de Carvalho.

Parágrafo único: A distribuição de competências entre as Procuradorias de Contas, para procederem ao controle externo das Unidades Jurisdicionadas, fica definida na forma do Anexo Único desta Portaria.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, Salvador, em 3 de abril de 2023.

CAMILA LUZ DE OLIVEIRA
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

ANEXO ÚNICO

PROCURADORIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
1ª Procuradoria de Contas	SESAB SDE Defensoria Pública SEPROMI SECOM TCM SIHS	HEMOBA IBAMETRO JUCEB CBPM CERB EMBSA AGERSA BAHIAINVEST BAHIAFARMA
2ª Procuradoria de Contas	SSP PM/BA PC/BA CBM/BA SDR SDA MP SEMA ALBA PGE SECULT	CAR INEMA IPAC FUNCEB Fundação Pedro Calmon Fundação Paulo Jackson
3ª Procuradoria de Contas	SETRE SEC Casa Militar do Governador Gabinete do Governador Gabinete do Vice-Governador SEAGRI	SUDES UNEB UEFS UESC UESB URBIS** IRDEB BAHIAPESCA ADAB
4ª Procuradoria de Contas	SEFAZ SJDH SEPLAN SETUR SEAP SAEB SEADES	DESENBHIA SEI PRODEB DETRAN FUNDAC PREVBHIA PREVNORDESTE FLEM BAHIATURSA*
5ª Procuradoria de Contas	SEINFRA SEDUR SERIN TJ SECTI Casa Civil SPM	AGERBA BAHIAGÁS CONDER FAPESB EGBA CTB

*Em extinção

**Em liquidação

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Processo: TCE/002881/2023.

Fundamentação Legal: Art. 140, Inciso II, e Art. 144, da Lei Estadual-Ba nº 9.433/05.

Parecer Jurídico: 000346/2023.